



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
Casa Senador Ruy Carneiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2022

MAMANGUAPE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o
cancelamento/anulação do
concurso do cargo de procurador
jurídico da Câmara Municipal de
Mamanguape e dá outras
providências correlatas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Considerando o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo;

Considerando que o Ministério Público da Comarca de Mamanguape vislumbrou a ausência de oficialização ao OAB/PB para acompanhamento do concurso da área jurídica;

Considerando que por recomendação do Ministério Público verificou-se a nulidade apenas do concurso do cargo de procurador jurídico por exigência de participação de membro da OAB, por simetria da previsão do art. 132, caput, CF. Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Considerando para o ingresso na carreira de Procurador Municipal, indispensável a participação da Ordem dos

Advogados do Brasil na fiscalização do concurso público de provas e títulos.

Considerando é incontroversa a participação da então assessora jurídica municipal no processo de contratação da organizadora do concurso público em tela. Tal fato, por si só, é mais do que suficiente para prejudicar a lisura do certame, para não se falar do risco de ofensa aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade.

Considerando que os candidatos do cargo de procurador jurídico serão ressarcidos dos valores despendidos, no concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas e corrigidas à título de inscrição pela empresa contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO- IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61, conforme cláusula décima;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado/anulado o concurso público apenas do cargo de procurador jurídico originário do certame contrato nº 00001/2020, firmado entra a Câmara Municipal de Mamanguape e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO- IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61, conforme cláusula décima.

Art. 2º Fica autorizado a empresa contratada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO- IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61, proceder a devolução dos valores cobrados na taxa/inscrição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamanguape-Pb, 22 de dezembro de 2022.


Luiz Cornélio da Silva Júnior
Vereador/Presidente